



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1501001/2021

FLS. 031

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Demanda nº SEMED/002/2021	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR
Data de início do ETP	14/01/2021
Processo Administrativo nº	1501001/2021

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Educação
	Servidor Responsável:	Natália Santos Dias Vieira
	e-mail	Natysantos_dias@hotmail.com
	Data da Proposição	14/01/2021
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Educação
	Gestora Responsável (Secretária)	Maria Sônia Silva Abreu
	e-mail	mss-abreu1@hotmail.com
	Data da Aprovação	21/01/2021

<sup>1</sup> Baseado no Estudo Técnico Preliminar do Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região. CCD nº. 30-Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP – TST, de 23/02/2018.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DIRETRIZES GERAIS**

**ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**OBJETO A SER CONTRATADO:**

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação”. (IN nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI,2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis..

**1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação é necessária para manter o abastecimento da Merenda Escolar dos alunos da Rede Pública Municipal do Município de Trizidela do Vale – MA, uma vez que o contrato venceu em 31/12/2020.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A presente aquisição propõe-se, em síntese, contribuir para o crescimento e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

acesso à alimentação escolar de forma igualitária é um direito de que sejam respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e dos que se encontram em estado de vulnerabilidade social.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para desenvolvimento nutricional e educacional dos alunos da rede pública municipal.

**3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER)**

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2021.

**4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.**

A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico.

A contratação será para 12 (doze) meses.

**5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

A quantidade estimada consta do quadro abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – NÃO PERECÍVEIS - PNAE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Achocolatado em Pó: pacote com 400g, com data de fabricação e validade, rótulo de acordo com a legislação vigente.	19.000	Pacote
02	Açúcar refinado: embalagem saco plástico atóxico, pacote de 1 kg, com data de fabricação e validade e com registro no ministério da Fazenda.	15.000	Kg
03	Alho IN NATURA: cabeças de tamanho médio, íntegros, em perfeita condição de apresentação.	600	Kg
04	Arroz: tipo 1, pacote de 1 kg, polido, classe longo, fino, grão de qualidade, com data de fabricação e validade.	19.000	Kg
05	Biscoito Cream-Craker: pacote de 400g, com sabor e odor agradável, com data de fabricação e validade.	20.500	Pacote
06	Biscoito doce Maria: pacote de 400g, com sabor e odor agradável, com data de fabricação e validade.	18.000	Pacote
07	Colorau: colorífico com farinha de milho e urucum - embalagem de 100g, com data de fabricação e validade.	1.200	Pacote
08	Extrato de Tomate: concentrado, produto resultado da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros, selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, em corpo de 260g de vidro, com informação nutricional, número do lote e com data de fabricação e validade.	800	Unidade
09	Farinha Láctea: pacote com 230g, com data de fabricação e validade.	9.800	Pacote
10	Flocão de milho: pacote de 500g, com data de fabricação e validade.	7.000	Pacote
11	Leite em Pó Integral: pacote com 200g, com data de fabricação e validade.	25.000	Pacote
12	Macarrão Espaguete: pacote de 500g, com data de fabricação e validade.	18.400	Pacote
13	Margarina: pote de 500g, com data de fabricação e validade.	1.600	Pote
14	Milho para Canjica (caroço): não deve conter em sua composição gordura trans, embalagem em pacote plástico resistente de 500g, com seu rótulo nutricional contendo prazo de validade mínimo de 4 mês a contar a data de entrega.	7.000	Pacote
15	Óleo Soja: Embalagem de 900ml, que contenham data de	1.800	Frasco



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1501001/2021

FLS. 032-V

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	fabricação e validade.		
16	Sal moído lodado: pacote com 1kg, com data de fabricação e validade.	600	Kg
17	Sardinha ao molho de tomate: lata de 125g (peso drenado), sem amasso, vazamento e ferrugem, que contenham data de fabricação e validade.	27.000	Unidade
18	Tempero Misto: condimento, extraídos de semente de cominho e pimenta de primeira qualidade. Pacote com 100g.	350	Pacote
19	Vinagre de álcool: embalagem de 500ml, data de fabricação e validade.	700	Unidade
20	Polpa de frutas naturais com diversos sabores conforme a safra: embalagem de 1 kg, embalagem polipropileno transparente sem conservante, informações nutricionais, contendo data de fabricação e validade.	20.000	Kg

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PERECÍVEIS - PNAE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
21	Cenoura: qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânica oriundo do manuseio e transporte, acondicionado de forma apropriada.	5.800	Kg
22	Cebola: qualidade, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica.	1.000	Kg
23	Batata Inglesa: lavada, lisa de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	5.800	Kg
24	Carne bovina moída 2ª: paleta, fresca, conservada refrigerado, isenta de nervo e cartilagem, deve apresenta odor e cor característico, cortado, moído na hora da entrega, conforme o pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvara Sanitário	12.000	Kg
25	Frango IN NATURA: congelado, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual.	9.000	Kg
26	Pão Francês de 50g: produto obtido por processamento tecnológico adequado com farinha de trigo fermentado biológico, água e sal e óleo, embalado em saco plástico transparente, não apresentar odor de fumaça, rotulo de validade de acordo com a legislação vigente.	40.000	Unidade

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do município de Trizidela do Vale - MA (Secretaria Municipal de Educação).

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala porque quanto maior a quantidade de produtos a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a administração pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade necessária, a serem consumidos.

#### **6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

Para a continuidade das atividades, observa-se a necessidade de adquirir gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender a demanda da merenda escolar. A aquisição/contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios permitirá atender os alunos do município, uma alimentação saudável e nutricional

Considerando a estrutura já existente no município, será utilizado a solução de aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e a entrega pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação de acordo com cardápio feito pela nutricionista. Solução essa praticada por várias prefeituras da região conforme demonstrado.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizidela do vale.ma.gov.br](http://www.trizidela do vale.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Órgão	Contrato	Produto	Empresa	Valor R\$	Data
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS (MA)	CONTRATO Nº PE/SMEDUC/001.1/2020 VIGÊNCIA: 31/12/2020	Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos da rede municipal de educação.	F DE OLIVEIRA SOARES - ME CNPJ: 21.263.218/0001-09	70.117,30	21/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII (MA)	CONTRATO Nº 217/2020 VIGÊNCIA: 31/12/2020	Aquisição, sob a demanda, de gêneros alimentícios, para a composição da Merenda Escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Pio XII/MA.	U.B. T. MENDES CNPJ: 07.227.881/0001-27	265.700,00	26/10/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA)	CONTRATO Nº 350/2020	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinados a Merenda Escolar, de interesse do MDE.	C. L. COMERCIAL EIRELI-EPP CNPJ: 10.417.071/0001-48	150.008,50	19/10/2020

O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de bens comuns.

### 7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor aproximado para 12 meses é de R\$ 1.578.564,50 (um milhão e quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), considerando os valores de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis informados pelo setor de pesquisa de preços deste município.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – NÃO PERECÍVEIS - PNAE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Achocolatado em Pó: pacote com 400g, com data de fabricação e validade, rótulo de acordo com a legislação vigente.	19.000	Pacote	5,67	107.730,00
02	Açúcar refinado: embalagem saco plástico atóxico, pacote de 1 kg, com data de fabricação e validade e com registro no ministério da Fazenda.	15.000	Kg	3,02	45.300,00
03	Alho IN NATURA: cabeças de tamanho médio, íntegros, em perfeita condição de apresentação.	600	Kg	23,40	14.040,00
04	Arroz: tipo 1, pacote de 1 kg, polido, classe longo, fino, grão de qualidade, com data de fabricação e validade.	19.000	Kg	5,08	96.520,00
05	Biscoito Cream-Craker: pacote de 400g, com sabor e odor agradável, com data de fabricação e validade.	20.500	Pacote	4,25	87.125,00
06	Biscoito doce Maria: pacote de 400g, com sabor e odor agradável, com data de fabricação e validade.	18.000	Pacote	3,94	70.920,00
07	Colorau: colorífico com farinha de milho e urucum - embalagem de 100g, com data de fabricação e validade.	1.200	Pacote	1,50	1.800,00
08	Extrato de Tomate: concentrado, produto resultado da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros, selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, em corpo de 260g de vidro, com informação nutricional, número do lote e com data de fabricação e validade.	800	Unidade	2,70	2.160,00
09	Farinha Láctea: pacote com 230g, com data de fabricação e validade.	9.800	Pacote	7,86	77.028,00
10	Flocão de milho: pacote de 500g, com data de fabricação e validade.	7.000	Pacote	1,66	11.620,00
11	Leite em Pó Integral: pacote com 200g, com data de	25.000	Pacote	5,95	148.750,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale- Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1501001/2021

FLS. 033-V

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	fabricação e validade.				
12	Macarrão Espaguete: pacote de 500g, com data de fabricação e validade.	18.400	Pacote	2,43	44.712,00
13	Margarina: pote de 500g, com data de fabricação e validade.	1.600	Pote	4,87	7.792,00
14	Milho para Canjica (caroço): não deve conter em sua composição gordura trans, embalagem em pacote plástico resistente de 500g, com seu rotulo nutricional contendo prazo de validade mínimo de 4 mês a contar a data de entrega.	7.000	Pacote	3,46	24.220,00
15	Óleo Soja: Embalagem de 900ml, que contenham data de fabricação e validade.	1.800	Frasco	8,61	15.498,00
16	Sal moído iodado: pacote com 1kg, com data de fabricação e validade.	600	Kg	1,07	642,00
17	Sardinha ao molho de tomate: lata de 125g (peso drenado), sem amasso, vazamento e ferrugem, que contenham data de fabricação e validade.	27.000	Unidade	4,10	110.700,00
18	Tempero Misto: condimento, extraídos de semente de cominho e pimenta de primeira qualidade. Pacote com 100g.	350	Pacote	1,85	647,50
19	Vinagre de álcool: embalagem de 500ml, data de fabricação e validade.	700	Unidade	1,98	1.386,00
20	Polpa de frutas naturais com diversos sabores conforme a safra: embalagem de 1 kg, embalagem polipropileno transparente sem conservante, informações nutricionais, contendo data de fabricação e validade.	20.000	Kg	11,48	229.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.098.190,50</b>

<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PERECÍVEIS -PNAE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITARIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
21	Cenoura: qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânica oriundo do manuseio e transporte, acondicionado de forma apropriada.	5.800	Kg	4,98	28.884,00
22	Cebola: qualidade, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica.	1.000	Kg	4,34	4.340,00
23	Batata Inglesa: lavada, lisa de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser gráuda.	5.800	Kg	5,40	31.320,00
24	Carne bovina moída 2ª: paleta, fresca, conservada refrigerado, isenta de nervo e cartilagem, deve apresenta odor e cor característico, cortado, moído na hora da entrega, conforme o pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvara Sanitário	12.000	Kg	23,49	281.880,00
25	Frango IN NATURA: congelado, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual.	9.000	Kg	11,55	103.950,00
26	Pão Francês de 50g: produto obtido por processamento tecnológico adequado com farinha de trigo fermentado biológico, água e sal e óleo, embalado em saco plástico transparente, não apresentar odor de fumaça, rotulo de validade de acordo com a legislação vigente.	40.000	Unidade	0,75	30.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>480.374,00</b>

**8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados à Merenda Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, do município de Trizidela do Vale (MA).

**9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (obrigatório, quando for o caso).**

A contratação a que se refere o presente ETP se dará por itens, tendo em vista se tratar de objeto divisíveis

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1501001/2021

FLS. 034

RUB. 1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

Não se aplica

**11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Não se aplica

**12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

O contrato realizado referente ao processo anterior teve sua vigência finda em 31/12/2020.

**13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.**

**Secretaria Municipal de Educação**

  
\_\_\_\_\_  
Natália Santos Dias Vieira  
Servidor Responsável

  
\_\_\_\_\_  
Maria Sônia Silva Abreu  
Secretária Municipal de Educação  
Autoridade Competente



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PMPP
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 2309001/2020
Edson de Andrade Sousa CPF: 039.549.103-80 Portaria nº 011/2019 GPM

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1501001/20 21  
FLS. 035  
RUB. \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO Nº PE/SMEDUC/001.1/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2309001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

TERMO DE CONTRATO Nº PE/SMEDUC/001.1/2020

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
E A EMPRESA F DE OLIVEIRA SOARES-ME.**

O Município de Poção de Pedras (MA), Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Manoel Máximo, 49, centro, sede do município de Poção de Pedras (MA) CEP nº 65.740-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, neste ato representado pela Sra. FRANCISCA BANDEIRA CÂMARA, Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 018/2019-GPM, de 06/02/2019, publicada em 06/02/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa F DE OLIVEIRA SOARES-ME, inscrita no CNPJ: 21.263.218/0001-09, estabelecida na Rua Manoel Máximo, nº 80, Centro, CEP 65740-000, Poção de Pedras/MA, representada pelo Sr. Francisco de Oliveira Soares, com RG 0136692519997 SSP/MA e portador do CPF: 984.720.203-63, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 2309001/2020, e o resultado final do Pregão nº 001/2020, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos da rede municipal de educação conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 001/2020, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**1.2. Discriminação do objeto**

EMPRESA: F DE OLIVEIRA SOARES-ME
CNPJ: 21.263.218/0001-09
ENDEREÇO: Rua Manoel Máximo, nº 80, Centro, CEP 65740-000, Poção de Pedras/MA
REPRESENTANTE Francisco de Oliveira Soares

Francisca Bandeira Câmara  
Sec. M. de Educação  
Portaria: 018 / 2019  
CPF: 140.960.644-91

RUA MANOEL MÁXIMO, 49, CENTRO – POÇÃO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000  
CNPJ: 06.202.808/0001-38  
www.pocaodepedras.ma.gov.br





PMPP  
FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
PROC. ADMIN. Nº 2309001/2020  
Ediene de Azevedo Sousa  
CPF: 039.540.103-80  
Portaria nº 011/2019 GPM

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1501001/20 21  
FLS. 036  
RUB. \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AÇUCAR REFINADO. ... - Especificação: Composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem 1000g.	BRANCA DE NEVE	Quilo	1500	2,34	3510,00
02	BISCOITO CREAM CRACKER- Especificação: Biscoito, salgado com 400g.	FORTALEZA	Pacote	300	2,70	810,00
03	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - Especificação: Biscoito, apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria, Embalagem com 400g.	MARIA	Pacote	1500	2,67	4005,00
04	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G - Especificação: Leite integral. Embalagem com 200G.	PIRACANJUBA	Unidade	5000	2,80	14000,00
05	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO - Especificação: Arroz tipo 1, classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo de validade de 12 meses. Embalagem com 1000g.	ITALIANINHO	Quilo	4050	3,87	15673,50
06	FARINHA DE MANDIOCA - AMARELA- Especificação: Farinha de Mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, fina, amarela, saco com 1Kg.	IN NATURA	Quilo	30	3,67	110,10
07	FARINHA DE MANDIOCA - BRANCA- Especificação: Farinha de Mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, fina, Saco com 1Kg.	IN NATURA	Quilo	30	3,59	107,70
08	FLOCÃO DE MILHO- Especificação: Pré- Cozido. Embalagem com 500G.	MARATÁ	Quilo	2200	1,30	2860,00
10	MACARRÃO TIPO ESPAQUETE- Especificação: tipo comum, formato espaguete, contendo embalagem de 500G.	SANTA AMÁLIA	Unidade	1500	1,75	2625,00
11	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA - Especificação: Sabor coco, doce, sem recheio, rosquinha, alimentação humana; açúcar farinha de trigo e glúten, pacote com 400G.	MABEL	Unidade	2200	3,39	7458,00
12	FEIJÃO CARIOQUINHA- Especificação: Tipo 1, da primeira qualidade, grãos novos, inteiros e são, isentos de sujidades, larvas ou qualquer material. Embalagem com 1000G.	KICALDO	Quilo	2200	3,10	6820,00
13	MARGARINA VEGETAL 500G- Especificação: Margarina vegetal 60% lípido embalagem com 500G.	PRIMOR	Unidade	1200	3,29	3948,00
14	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA- Especificação: óleo comestível de soja, embalagem Pet com 900ml.	SOYA	Unidade	1300	6,30	8190,00
VALOR TOTAL R\$ 70.117,30						

Francisca Bandeira Câmara  
Sec. M. de Educação  
Portaria: 018 / 2019  
CPF: 010.960.644-91



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PMPP  
FOLHA Nº  
PROC. ADM. Nº 2309001/2020

Ederson de Andrade Sousa  
CPF: 039.540.103-80  
Portaria nº 011/2019 GPM

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1501001/20 21  
FLS. 037  
RUB. \_\_\_\_\_

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contados a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2020, prorrogável nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor do contrato é de R\$ 70.117,30 (Setenta mil cento e dezessete reais e trinta centavos).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2020, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão/Unidade:** 0401 – Secretaria Municipal de Educação

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 12 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 12 361 0145– Alimento nas escolas

**Atividade:** 2.032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte Nº** 0115000051

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PMPP
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 2309001/2020
Ediane do Carmo Sousa
CPF: 039.540.103-80
Portaria nº 011/2019 GPM

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 150.100.1/20 21  
FLS. 038  
RUB. \_\_\_\_\_

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Francisca Bandeira Câmara  
Sec. M. de Educação  
Portaria: 018 / 2019  
CPF: 140.960.644-91

RUA MANOEL MÁXIMO, 49, CENTRO – POÇÃO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000  
CNPJ: 06.202.808/0001-38  
[www.pocaodepedras.ma.gov.br](http://www.pocaodepedras.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PMPP  
FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
PROC. ADMIN. Nº 2309001/2020  
Ediane do Prado Sousa  
CPF: 039.540.103-80  
Portaria nº 011/2019 GPM

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1501001/20 01  
FLS. 039  
RUB. \_\_\_\_\_

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Secretaria Municipal de Educação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SSEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PMPP  
FOLHA Nº  
PROC. ADMIN. Nº 2309801/2020

Edeney Andrade Sousa  
CPF: 039.540.103-80  
Portaria nº 011/2019 GPM

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1501001/20 21  
FLS. 040  
RUB. \_\_\_\_\_

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto 10.024/2019 de 10.09.2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

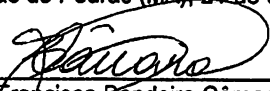
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

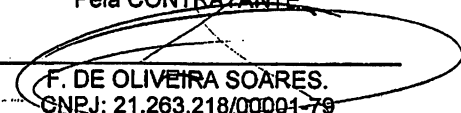
17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poço de Pedras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Poço de Pedras (MA), 21 de dezembro de 2020.

  
Francisca Bandeira Câmara  
Secretaria Municipal de Educação  
CPF 140.960.644-91  
Portaria nº 018/2019-GPM  
Pela CONTRATANTE

Francisca Bandeira Câmara  
Sec. M. de Educação  
Portaria: 018 / 2019  
CPF: 140.960.644-91

  
F. DE OLIVEIRA SOARES.  
CNPJ: 21.263.218/00001-79  
FRANCISCO DE OLIVEIRA SOARES  
RG: 0136692519997 SSP/MA  
CPF nº 984720203-63  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: 060.903.183-62

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: 056.287.723-13



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81



**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020**

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 217/2020**

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1501001/2021

FLS. 041

RUB. \_\_\_\_\_

**INSTRUMENTO CONTRATUAL  
PARA: AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA,  
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA  
A COMPOSIÇÃO DA MERENDA  
ESCOLAR DESTINADA AOS  
ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIO  
XII/MA E A EMPRESA U. B. T.  
MENDES.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Município de Pio XII/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.422.126/0001-15, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Josué de Sousa Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 799.758.443-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa U. B. T. MENDES, sediada na cidade de São Luís - MA à Rua 02, nº 12, Bairro São Cristóvão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.227.881/0001-27, neste ato representada por Udedson Batista Tavares Mendes, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 935.082.983-53, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios, para a composição da Merenda Escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Pio XII/MA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2020 - CPL/PMA, e do processo nº 064/2020, homologada em 16 de outubro de 2020, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 013 de 03 de julho de 2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 002/2020 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4. Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 064/2020.

1.5. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1501001/20

FLS. 042

RUB. 1



integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a: **aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios, para a composição da Merenda Escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Pio XII/MA**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 3.1. DA CONTRATADA:

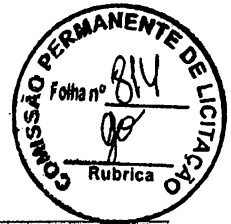
- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pela **Secretaria Municipal de Educação**;
- b) O fornecimento deverá ser executado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação por parte da **Secretaria Municipal de Educação**;
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da **Secretaria Municipal de Educação** requisitante;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto entregue, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**;
- i) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) Quando ocorrer divergência entre a especificação do fornecimento estabelecida no Item 03 (Termo de Referência) e da nota de empenho, prevalecerá a especificação constante no Item 03 (Termo de Referência) ou Edital;
- k) Lançar na nota fiscal as especificações do fornecimento de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital do Pregão;

*[Handwritten signature]*

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1521001 120 21  
FLS. 043  
RUB. \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81



- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar o fornecimento que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

- 4.1. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
- 4.2. O prazo de fornecimento dos itens será de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.
- 4.3. Os prazos de fornecimento dos itens, objeto deste contrato, poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nas alíneas do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Os Itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;
- 5.2. Os itens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: Rua Joao Paulo II, nº 268, Centro, Pio XII/MA, com horário de funcionamento de 08:00 às 13:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

Loans M



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1501001/2021  
FLS. 044  
RUB. \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81



## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**6.1. PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

**6.2. VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item 1 - R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos); Item 2 - R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), Item 7 - R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e Item 13 - R\$ 4,00 (quatro reais);

**6.2.1. VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ 265.700,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Setecentos Reais);

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Item	Especificação	Und.	Qty.	Marca	PROPOSTA	
					UNIT	TOTAL
1	ARROZ	KG	30.000	CEREAL	R\$ 3,99	R\$ 119.700,00
2	FEIJAO	KG	12.000	NATURAL	R\$6,50	R\$ 78.000,00
7	BISCOITO DOCE	PACOTE	8.000	PREDILLETTO	R\$3,50	R\$ 28.000,00
13	CAFE A VACUO 250G	PACOTE	10.000	PRINCIPAL	R\$4,00	R\$ 40.000,00
Total da Proposta: Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Setecentos Reais.						<b>R\$ 265.700,00</b>

**6.3. FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Secretaria Municipal de Educação, através de servidores credenciados, será a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 02 - PODER EXECUTIVO
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 00 - SECRETARIA MUNUCIPAL DE EDUCAÇÃO

*[Handwritten signatures]*

CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1501001/2021  
FLS. 045  
RUB. \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81



12.306.0063.2023.0000 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e Lei 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

12.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.4.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

12.4.2 não entregar a documentação exigida no edital;

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1501001/20.21  
FLS. 046  
RUB. \_\_\_\_\_



- 12.4.3 apresentar documentação falsa;
- 12.4.4 causar o atraso na execução do objeto;
- 12.4.5 não mantiver a proposta;
- 12.4.6 falhar na execução do contrato;
- 12.4.7 fraudar a execução do contrato;
- 12.4.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.4.9 declarar informações falsas; e
- 12.4.10 cometer fraude fiscal.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Pio XII/MA /MA 26 de outubro de 2020.

*Josué de Sousa Lima*

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pio XII/MA  
Josué de Sousa Lima  
Secretário Municipal de Educação

*Udedson B. T. Mendes*

EMPRESA CONTRATADA: U. B. T. MENDES  
CNPJ Nº 07.227.881/0001-27  
Udedson Batista Tavares Mendes  
CPF nº. 935.082.983-53

Testemunhas:

Nome:

CPF:

*[Signature]*  
042.551.123-55

Nome:

CPF:

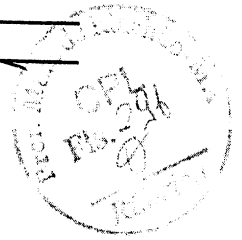
*[Signature]*  
6098262361

*[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Cnpj nº 05.282.801/0001-00  
Riachão - MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1501001/20 21  
FLS. 047  
RUB. \_\_\_\_\_



Contrato nº 350/2020  
Processo Administrativo nº 033/2020-PMR  
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-  
MA.

Contrato de fornecimento, que entre si celebram o  
MUNICÍPIO DE RIACHÃO e a empresa C. L.  
COMERCIAL EIRELI-EPP, mediante as cláusulas  
e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro. CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, neste ato representado pelo Senhor JOAB DA SILVA SANTOS, RG nº 300430949 - SSP/MA, CPF nº 735.165.973-72. Doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.417.071/0001-48 com sede na Rua Nove, nº 80, Bairro: Parque São José, Imperatriz-MA, CEP: 65.905-338, neste ato representado pelo senhor Vicente Guimarães Tavares Júnior, RG nº 237462320025-GEJUSPC MA, CPF nº 016.052.803-80, doravante denominada CONTRATADO, celebram o presente Contrato de aquisição de gêneros alimentícios, mediante adesão da Ata de Registro de Preços nº 009/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 009/2020, gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Estreito-MA, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinados a Merenda Escolar**, de interesse do MDE - AÇÕES DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO (FUNDAMENTAL).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 033/2020-PMR e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Ata de Registro de Preços nº 009/2020 da Prefeitura Municipal de Estreito-MA;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;

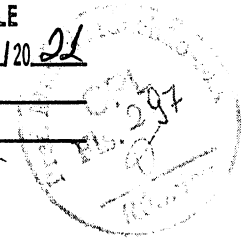
#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total deste Contrato é de **R\$150.008,50 (cento e cinquenta mil, oito reais e cinquenta centavos)**, conforme Planilha Orçamentária, em anexo.

4.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1501001/20.21  
FLS. 048  
RUB. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Cnpj nº 05.282.801/0001-00  
Riachão - MA

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Riachão (MDE), em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

02.11.01 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE
12.361.0016.2010.0000- AÇÕES DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO (FUNDAMENTAL)
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2020**, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

6.2. O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos deste Contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

7.1.1. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante, ficando o BENEFICIÁRIO obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

8.2. Quanto ao fornecimento dos produtos deverão ser observadas as seguintes condições:

8.2.1. O BENEFICIÁRIO, então CONTRATADO, realizará o fornecimento dos produtos, de forma parcelada, mediante apresentação da 02 (duas) vias da **Nota de Entrega**, emitido por servidor lotado no **Departamento de Compras** da **Secretaria Municipal de Administração**, de acordo com a autorização dos respectivos Secretários.

8.2.2. A **Nota de Entrega** deverá conter a identificação e assinatura do responsável pela emissão, assim como data, quantidade, e será devidamente assinada após o recebimento.

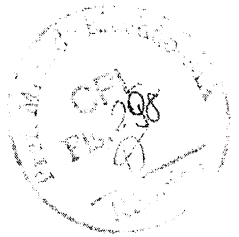
8.2.3. A primeira via ficará em poder da CONTRATADA e a segunda será arquivada pela **Departamento de Compras**.

8.2.4. O fornecimento deverá ocorrer em dia e horário de expediente da **Prefeitura Municipal de Riachão**, de **segunda-feira a sexta-feira, 24h por dia**; podendo ocorrer excepcionalmente aos **sábados, domingos e feriados**.

8.3. Quanto ao fornecimento dos **gêneros alimentícios** deverão ser observadas as seguintes condições:



PL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1501001120 21  
FLS. 049  
RUB. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Cnpj nº 05.282.801/0001-00  
Riachão - MA

- 8.3.1.** O BENEFICIÁRIO, então CONTRATADO, realizará o fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, mediante apresentação de **Ordem de Fornecimento** emitida por servidor lotado na **Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração**, de acordo com a autorização dos respectivos Secretários.
- 8.3.2.** No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a **Nota Fiscal/Fatura** e cópia da respectiva **Ordem de Fornecimento**.
- 8.3.3.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.
- 8.3.4.** É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.
- 8.3.5.** O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade e validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
- 8.4.** O fornecimento deverá ocorrer em dia e horário de expediente da **Prefeitura Municipal de Riachão**, de **segunda-feira a sexta-feira**, das **08h às 12h** e das **14h às 18h**; podendo ocorrer excepcionalmente aos **sábados, domingos e feriados**.
- 8.5.** A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Participante**.
- 8.6.** Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 8.7.** Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO.
- 8.8.** Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo **Órgão Participante** e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

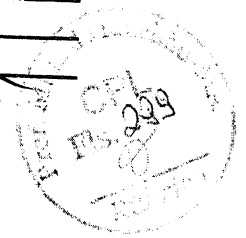
#### CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1.** O recebimento dos produtos será efetuado por **Comissão de Fiscalização** especialmente designada, formada por no mínimo por **03 (três)** servidores do quadro de técnicos da **Secretaria Municipal**, sob a coordenação do **Gestor do Contrato**, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.2.** A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:
- a) Recebimento Provisório:** os produtos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e na respectiva **Ordem de Fornecimento**, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- b) Recebimento Definitivo:** os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante Ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Cnpj nº 05.282.801/0001-00  
Riachão - MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1501001120 21  
FLS. 050  
RUB. \_\_\_\_\_



9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na **Ordem de Fornecimento**, ficando o **BENEFICIÁRIO**, então **CONTRATADA**, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme item 12 deste Termo de Referência.

9.4. O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

9.5. O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil do **BENEFICIÁRIO**, então **CONTRATADA**, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Riachão** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 – *Código de Defesa do Consumidor*.

9.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

#### CLÁUSULA DEZ – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

10.1. O **BENEFICIÁRIO**, então **CONTRATADA**, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos constantes no **Anexo I – Planilha Orçamentária**, nas seguintes hipóteses:

- a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e na respectiva **Ordem de Fornecimento**;
- b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

10.2. Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela **CONTRATADA** no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

10.2.1. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

10.3. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

10.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA ONZE – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

11.1. A **CONTRATADA** responderá solidariamente com os fornecedores do produto (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irrecuperável, impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

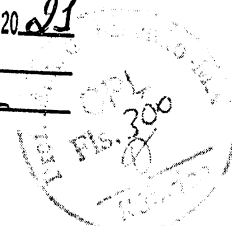
#### CLÁUSULA DOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Cnpj nº 05.282.801/0001-00  
Riachão - MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1501001/2021  
FLS. 051  
RUB. \_\_\_\_\_



#### CLÁUSULA TREZE – PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO

13.1. O prazo de garantia dos produtos de consumo não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.

13.1.1. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido no item anterior, prevalecerá aquele de maior extensão.

#### CLÁUSULA CATORZE – GARANTIA DO PRODUTO

14.1. As garantias de fabricação dos produtos devem compreender a entrega, instalação, utilização, substituição e remoção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Riachão e impõe a substituição do produto.

14.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os produtos irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

14.3. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Riachão que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado pela CONTRATADA, mau uso, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a CONTRATADA não seja direta ou indiretamente responsável.

#### CLÁUSULA QUINZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de produto, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) fornecer o produto, com estrita observância ao Termo de Referência, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- b) encaminhar mensalmente, juntamente com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, as "Notas de Entrega" recebidas, para possibilitar o controle a ser efetuado pelo CONTRATANTE;
- c) prestar as informações que venham a ser solicitadas pelo CONTRATANTE sobre o produto comercializado;
- d) garantir a qualidade do produto comercializados, na forma da legislação específica;
- e) manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos medidores de armazenamento de sua propriedade;
- f) zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
- g) entregar o produto no endereço indicado na Ordem de Fornecimento almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situada em Riachão, conforme identificação.
- h) observar o prazo de garantia mínimo de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- i) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
  - i.1) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
  - i.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
  - i.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;





PL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1501001/20 21  
FLS. 052  
RUB. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Cnpj nº 05.282.801/0001-00  
Riachão - MA

- i.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- i.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- i.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- j) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- k) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- l) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- m) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- n) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- o) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- p) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- q) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;
- r) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- s) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- t) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- u) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- v) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

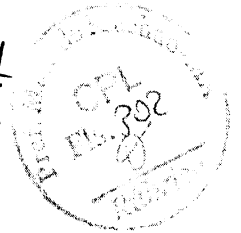
#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**16.1. O MUNICÍPIO DE RIACHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal de Educação**, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas **Nota de Entrega e/ou Ordem de Fornecimento** quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;
- c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO;



TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 1501001/20 21  
FLS. 053  
RUB. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Cnpj nº 05.282.801/0001-00  
Riachão - MA

- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) notificar o BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, para a substituição de produto reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) notificar o BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, para a substituição de produto que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) efetuar os pagamentos ao BENEFICIÁRIO de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à BENEFICIÁRIO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do BENEFICIÁRIO;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo BENEFICIÁRIO;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DEZESSETE – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

17.2. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 17.1.

17.3. O pagamento será creditado em nome do BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, mediante ordem bancária no Banco do Brasil: Agência: 2787-1 Conta Corrente: 19963-X.

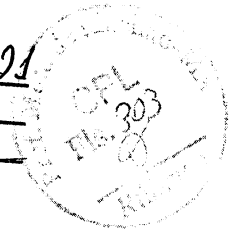
17.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

17.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1501001/20 21  
FLS. 054  
RUB. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Cnpj nº 05.282.801/0001-00  
Riachão - MA

17.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo BENEFICIÁRIO.

17.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pelo BENEFICIÁRIO e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Prefeitura Municipal de Riachão fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

#### CLÁUSULA DEZOITO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2. Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais de consumo sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

18.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao BENEFICIÁRIO as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

18.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riachão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

18.6. Caberá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

18.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita ao BENEFICIÁRIO e publicação no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

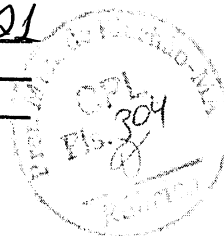


CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1501001 120 21

FLS. 055

RUB. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Cnpj nº 05.282.801/0001-00  
Riachão - MA

18.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

18.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente do BENEFICIÁRIO, amigável ou judicialmente.

#### CLÁUSULA DEZENOVE – DA RESCISÃO

19.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

19.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

19.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

19.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO

20.1. O extrato deste Contrato será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

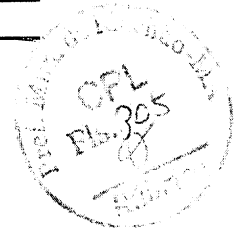
#### CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do **MUNICÍPIO DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1501001/2021  
FLS. 056  
RUB. \_\_\_\_\_

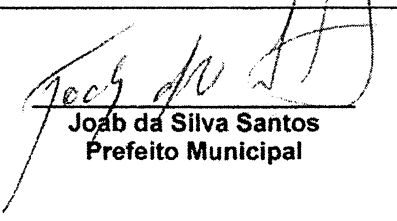
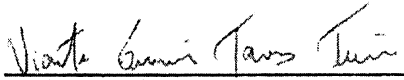


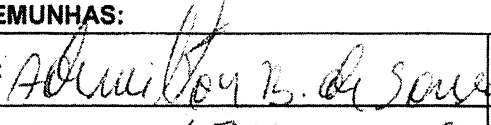
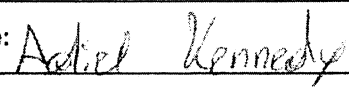
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Cnpj nº 05.282.801/0001-00  
Riachão - MA



21.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

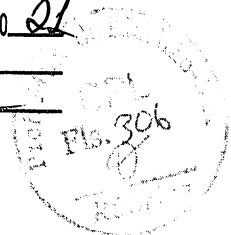
Riachão/MA, 19 de outubro de 2020.

 João da Silva Santos Prefeito Municipal	 Vicente Guimarães Tavares Júnior Representante Legal C. L. COMERCIAL EIRELI-EPP CNPJ nº 10.417.071/0001-48 CONTRATADA
---	---

<b>TESTEMUNHAS:</b>	
Nome: 	Nome: 
CPF: <u>832 674 253-87</u>	CPF: <u>067.944.813-29</u>



PL. TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 1501001/20 21  
FLS. 057  
RUB. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Cnpj nº 05.282.801/0001-00  
Riachão - MA

ANEXO I  
CONTRATO 350/2020  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ (PCT DE 400G) EMBALAGEM LIVRE DE FUROS, LIVRE DE SUJIDADES NO PRODUTO E QUE CONTENHA NO MÍNIMO A CADA 20G DO PRODUTO UM VALOR ENERGÉTICO DE 63 A 78 KCAL, DE 1,5 A 18,5G DE CARBOIDRATOS, DE 0,5 A 0,8G DE PROTEÍNAS, DE 1,5MG A 2,3G DE FERRO, DE 0,5 A 1,5MG DE ZINCO, DE 72MCG A 88MCG DE VITAMINA A DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	KG	100	R\$8,80	R\$880,00
2	AÇÚCAR PCT DE 02KG, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, LIVRE DE FUROS E SUJIDADES, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES	KG	800	R\$2,60	R\$2.080,00
3	ALHO IN NATURA, BEM SELECIONADOS, LIMPOS, SEM APRESENTAÇÃO DE PARTES AMASSADAS OU ESTRAGADAS, LIVRE DE LARVAS OU INSETOS.	KG	70	R\$22,00	R\$1.540,00
4	ARROZ POLIDO TIPO 1, TIPO LONGO FINO, PCT DE 01 KG, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, LIVRE DE FUROS E SUJIDADES, QUE TENHO NO MÍNIMO A CADA 50G DE ARROZ CRU CONTENHA UM VALOR ENERGETICO DE 160KCAL, 35G DE CARBOIDRATO, 2,5G DE PROTEINA,0G DE GORDURAS TOTAIS, SATURADAS E TRANS, 0MG DE SODIO, 13MG DE MAGNÉSIO, 45 MG DE FÓSFORO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	KG	150	R\$3,85	R\$577,50
5	ARROZ POLIDO TIPO 1, TIPO LONGO FINO, PCT DE 05 KG, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, LIVRE DE FUROS E SUJIDADES, QUE TENHA NO MÍNIMO A CADA 50G DE ARROZ CRU CONTENHA UM VALOR ENERGETICO DE 160KCAL, 35G DE CARBOIDRATO, 2,5G DE PROTEINA,0G DE GORDURAS	KG	800	R\$3,85	R\$3.080,00

*[Handwritten signatures]*



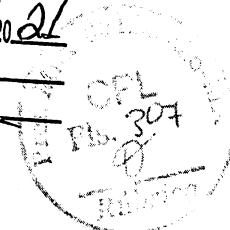
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Cnpj nº 05.282.801/0001-00  
Riachão - MA

TRIZIDELA DO VALE

1501001/2021

FLS. 058

PUB.



	TOTAIS,SATURADAS E TRANS, OMG DE SODIO, 13MG DE MAGNÉSIO, 45 MG DE FÓSFORO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.				
6	BANANA EM BOA APRESENTAÇÃO, SEM EXCESSOS DE MACHUCADOS, INSERTOS OU LARVAS. DE PRIMEIRA, FRESCA, INTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPO ESTRANHO	KG	200	R\$3,90	R\$780,00
7	BATATA EM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, FIRME E SEM A PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES	KG	30	R\$4,25	R\$127,50
8	BEBIDA LACTEA CHOCOLATE (PCT DE 1 KG) EMBALAGEM RESISTENTE, LIVRE DE FUIROS, LIVRE DE SUJIDADES NO PRODUTO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E QUE CONTENHA NO MINIMO A CADA 100G DO PRODUTO UM VALOR ENERGETICO DE 369 A 450KCAL, DE 60G A 82,5G DE CARBOIDRATOS, DE 8G A 10G DE PROTEINAS, DE 3,5G A 7,5G DE GORDURAS TOAIS, DE 1,5G A 3G DE GORDURAS SATURADAS, 0G DE GORDURAS TRANS, DE 460MG A 567MG DE CALCIO, DE 2MG A 3,5MGMG DE FERRO, DE 1,8MG A 2,5MG DE ZINCO, DE 144MCGRE A 176MGRE DE VITAMINA A,10MG A 1,2 MG DE VITAMINA C	KG	800	R\$18,00	R\$14.400,00
9	BEBIDA LACTEA MORANGO (PCT DE 1 KG) EMBALAGEM RESISTENTE, LIVRE DE FUIROS, LIVRE DE SUJIDADES NO PRODUTO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E QUE CONTENHA NO MINIMO A CADA 100G DO PRODUTO UM VALOR ENERGETICO DE 369 A 450KCAL, DE 60G A 82,5G DE CARBOIDRATOS, DE 8G A 10G DE PROTEINAS, DE 3,5G A 7,5G DE GORDURAS TOAIS, DE 1,5G A 3G DE GORDURAS SATURADAS, 0G DE GORDURAS TRANS, DE 460MG A 567MG DE CALCIO, DE 2MG A 3,5MGMG DE FERRO, DE 1,8MG A 2,5MG DE ZINCO, DE 144MCGRE A 176MGRE DE VITAMINA A,10MG A 1,2 MG DE VITAMINA C	KG	500	R\$18,00	R\$9.000,00
10	BETERRABA EM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, FIRME E SEM A PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES	KG	10	R\$4,00	R\$40,00

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 1501001/20 21  
 FLS. 059  
 RUB. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
 Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
 Cnpj nº 05.282.801/0001-00  
 Riachão - MA

11	BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO PCT DE 400G, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, LIVRE DE FUROS E SUJIDADES, E QUE CONTENHA NO MÍNIMO A CADA 30G DO PRODUTO O VALOR ENERGETICO DE 100KCAL, 20G DE CARBOIDRATOS, 1,5G DE PROTEINAS, 70MG DE SODIO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	PCT	400	R\$5,55	R\$2.220,00
12	BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE ,PCT DE 400G, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, LIVRE DE FUROS E SUJIDADES, E QUE CONTENHA NO MÍNIMO A CADA 30G DO PRODUTO O VALOR ENERGETICO DE 100KCAL, 20G DE CARBOIDRATOS, 1,5G DE PROTEINAS, 70MG DE SODIO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	PCT	40	R\$5,55	R\$222,00
13	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER PCT DE 400G, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, LIVRE DE FUROS E SUJIDADES, E QUE CONTENHA NO MÍNIMO A CADA 30G DO PRODUTO O VALOR ENERGETICO DE 100KCAL, 20G DE CARBOIDRATOS, 1,5G DE PROTEINAS, 70MG DE SODIO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	PCT	300	R\$4,70	R\$1.410,00
14	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1º QUALIDADE, COM BOA APRESENTAÇÃO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA VERMELHO BRILHANTE, BAIXA QUANTIDADE DE GORDURA, SEM APRESENTAÇÃO DE PARTES ESCURAS E/OU ESVERDEADEAS, EMBALADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS EM QUANTIDADE DE 1 KG.	KG	400	R\$29,50	R\$11.800,00
15	CEBOLA EM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, FIRME E SEM A PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. FRESCA, INTEGRADA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES	KG	300	R\$3,90	R\$1.170,00
16	CENOURA EM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, FIRME E SEM A PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. FRESCA, INTEGRADA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES.	KG	25	R\$4,00	R\$100,00
17	COLORAU PCT DE 100G. EMBALAGEM LIVRE DE FUROS E SUJIDADES, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES.	KG	50	R\$6,80	R\$340,00
18	EXTRATO DE TOMATE LATA DE 350G, LATA ISENTA DE FERRUGENS E AMASSADOS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES	UND.	150	R\$2,50	R\$375,00

*Trizidela do Vale*  
*[Handwritten signatures]*



L. TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1501001/2021

FLS. 060

SUB.

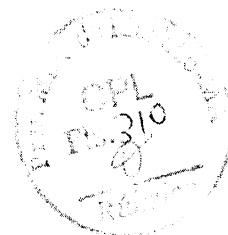


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Cnpj nº 05.282.801/0001-00  
Riachão - MA

19	FARINHA DE ARROZ FLOCADA (PCT DE 500G) QUE CONTENHA NO MINIMO EM 50G DO PRODUTO VALOR ENERGETICO DE 160KCAL, 35G DE CARBOIDRATOS, 3G DE PROTEINAS, 0,2MG DE FERRO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LIVRE DE LARVAS E SUJIDADES, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	KG	100	R\$4,15	R\$415,00
20	FARINHA DE MANDIOCA FINA AMARELA PCT DE 01 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LIMPA, LIVRE DE FUROS E SUJIDADES, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	KG	500	R\$4,50	R\$2.250,00
21	FARINHA DE MILHO FLOCADA (PCT DE 500G) QUE CONTENHA NO MINIMO EM 50G DO PRODUTO VALOR ENERGETICO DE 160KCAL, 35G DE CARBOIDRATOS, 3G DE PROTEINAS, 2MG DE FERRO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LIVRE DE LARVAS E SUJIDADES, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	KG	500	R\$3,20	R\$1.600,00
22	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PCT DE 01 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LIMPA, LIVRE DE FUROS E SUJIDADES, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES	KG	100	R\$4,50	R\$450,00
23	FEIJÃO TIPO 1 PCT DE 01 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, LIVRE DE LARVAS E SUJIDADES, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	KG	60	R\$7,10	R\$426,00
24	FERMENTO EM PÓ POTES DE 200G, ISENTO DE AMASSADOS.	UND.	15	R\$6,30	R\$94,50
25	FRANGO CONGELADO INTEIRO COM BOA APRESENTAÇÃO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, LIVRE DE LARVAS E SUJIDADES COM TAMANHO MÉDIO DE 02 A 03 KG.	KG	1000	R\$9,85	R\$9.850,00
26	FRANGO CORTES - PEITO INTEIRO, CONGELADO BANDEIJA DE 01KG COM BOA APRESENTAÇÃO LIVRE DE LARVAS E SUJIDADES.	KG	1000	R\$12,90	R\$12.900,00
27	IOGURTE SABOR MORANGO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 180 ML. ISENTA DE SUJIDADES.	UND.	1000	R\$2,40	R\$2.400,00
28	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 200G, ISENTA DE SUJIDADES QUE CONTENHA NO MINIMO EM 25G DO PRODUTO O VALOR ENERGETICO DE 100KCL,	KG	1000	R\$26,30	R\$26.300,00



CPL - TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 1501001/2021  
FLS. 061  
RUB. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Cnpj nº 05.282.801/0001-00  
Riachão - MA

	6G DE PROTEINAS, 100MG DE SODIO, 220MG DE CALCIO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.				
29	LEITE UHT SEM LACTOSE EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LTO	20	R\$6,40	R\$128,00
30	MAÇÃ BEM SELECIONADAS, DE BOA APRESENTAÇÃO, TAMANHO MEDIANO (100G A 120G), SEM A PRESENÇA DE INSETOS OU LARVAS.	KG	50	R\$7,00	R\$350,00
31	MACARRÃO PARAFUSO PCT DE 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ISENTA DE SUJIDADES, QUE CONTENHO NO MINIMO DE UMA PORÇÃO DE 80 A 100G O VALOR ENERGETICO DE 270 KCAL, 55G DE CARBOIDRATOS, 7G DE PROTEINAS, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	KG	100	R\$6,65	R\$665,00
32	MARGARINA POTE DE 500G, NO MINIMO 60% DE LIPIDIOS LIVRE DE AMASSADOS, LIVRE DE SUJIDADES, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	UND.	100	R\$4,20	R\$420,00
33	MASSA, MISTURA PARA BOLO PCT DE 450G SABORES VARIADOS.	UND.	50	R\$4,00	R\$200,00
34	MELANCIA BEM SELECIONADA, COM TALOS FIRMES, SEM RACHADURAS, DE BOA APRESENTAÇÃO, TAMANHO MEDIANO, SEM A PRESENÇA DE INSETOS OU LARVAS.	KG	500	R\$2,00	R\$1.000,00
35	MILHO PARA CANJICA AMARELO PCT 500G EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ISENTA DE SUJIDADES.	KG	500	R\$4,00	R\$2.000,00
36	MILHO VERDE LATA DE 300G, ISENTA DE FERRUGENS E AMASSADOS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	UND.	40	R\$3,00	R\$120,00
37	MINGAU DE MILHO VERDE C/ COCO - PCT 1 KG EMBALAGEM RESISTENTE LIVRE DE FUIROS E LIVRE DE SUJIDADES NO PRODUTO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	UND.	500	R\$17,50	R\$8.750,00
38	ÓLEO DE SOJA EM GARRAFA PETI DE 900 ML, ISENTA DE AMASSADOS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	UND.	300	R\$5,10	R\$1.530,00

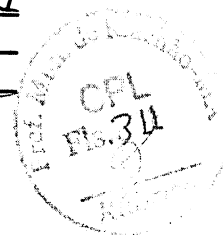


CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1501001/20 21

FLS. 062

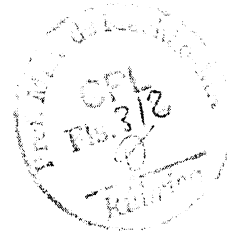
UB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Cnpj nº 05.282.801/0001-00  
Riachão - MA

39	OVO ÍNTEGROS , BRANCO, BANDEJA COM 30 UNIDADES, EMBALADAS COM PAPEL FILME.	CTL	40	R\$14,50	R\$580,00
40	PÃO DOCE MASSA FINA TAMANHO MÉDIO DE 50G.	UND.	3000	R\$0,49	R\$1.470,00
41	PÃO ROSCA DOCE TAMANHO MÉDIO DE 40G.	UND.	3000	R\$0,49	R\$1.470,00
42	POLPA DE ABACAXI CONGELADA PCT DE 500G A 01 KG.	KG	200	R\$7,30	R\$1.460,00
43	POLPA DE ACEROLA CONGELADA PCT DE 500G A 01 KG.	KG	200	R\$7,30	R\$1.460,00
44	POLPA DE CAJÁ CONGELADA PCT DE 500G A 01 KG.	KG	200	R\$7,30	R\$1.460,00
45	POLPA DE CAJÚ CONGELADA PCT DE 500G A 01 KG.	KG	200	R\$7,30	R\$1.460,00
46	POLPA DE GOIABA CONGELADA PCT DE 500G A 01 KG.	KG	200	R\$7,30	R\$1.460,00
47	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA PCT DE 500G A 01 KG.	KG	300	R\$8,75	R\$2.625,00
48	POLVILHO DE MANDIOCA PCT DE 01 KG EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LIVRE DE LARVAS E SUJIDADES, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	KG	100	R\$6,15	R\$615,00
49	REPOLHO BEM SELECIONADO, SEM PARTES ESTRAGADAS, LIVRE DE LARVAS OU INSETOS.	KG	20	R\$4,30	R\$86,00
50	SAL IODADO PCT DE 01 KG EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LIVRE DE LARVAS E SUJIDADES, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	KG	50	R\$0,70	R\$35,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
 PROC. 1501001/20 21  
 FLS. 063  
 RUB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
 Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
 Cnpj nº 05.282.801/0001-00  
 Riachão - MA

51	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS EM GARRAFA DE 500 ML (SABOR ACEROLA) , COM RENDIMENTO NO MINIMO DE 2 LITROS.	UND.	500	R\$5,30	R\$2.650,00
52	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS EM GARRAFA DE 500 ML (SABOR GOIABA), COM RENDIMENTO NO MINIMO DE 2,5 LITROS.	UND.	500	R\$4,95	R\$2.475,00
53	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS EM GARRAFA DE 500 ML (SABOR ABACAXI), COM RENDIMENTO NO MINIMO DE 2 LITROS.	UND.	500	R\$5,30	R\$2.650,00
54	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS EM GARRAFA DE 500 ML (SABOR CAJU) , COM RENDIMENTO NO MINIMO DE 5 LITROS.	UND.	500	R\$3,45	R\$1.725,00
55	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS EM GARRAFA DE 500 ML (SABOR MARACUJÁ), COM RENDIMENTO NO MINIMO DE 4,5 LITROS.	UND.	500	R\$6,45	R\$3.225,00
56	TEMPERO COMPLETO (POTE DE 1 KG) SEM APRESENTAR AMASSADOS.	UND.	100	R\$7,00	R\$700,00
57	TEMPERO COMPLETO (POTE DE 300 G) SEM APRESENTAR AMASSADOS.	UND.	40	R\$2,60	R\$104,00
58	TOMATE BEM SELECIONADOS, BOM GRAU DE MATURAÇÃO E SEM A PRESENÇA DE LARVAS OU INSETOS.	KG	20	R\$5,50	R\$110,00
59	VINAGRE EM GARRAFA PETI DE 500 ML, ISENTA DE AMASSADOS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	UND.	120	R\$1,65	R\$198,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$150.008,50</b>



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1501001/2021

FLS. 064

RUB

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MAPA DE RISCOS****FASE DE ANÁLISE**

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

**RISCO 01 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de Planejamento	
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de Planejamento	
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Pregoeiro	
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.		Equipe de Planejamento

**RISCO 02 - LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO**

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado	Equipe de Planejamento	
2.	Dar ampla publicidade ao edital	Setor de Publicação	
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.		Equipe de Planejamento

**RISCO 03 - ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO**

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1501001/2021

FLS. 064-V

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1.	Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado	
id	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Setor de Compras
id	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Pregoeiro
2.	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Setor Jurídico

**RESPONSÁVEIS**

NOME: \_\_\_\_\_

Assinatura

NOME: \_\_\_\_\_

Assinatura